



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no Órgão Oficial do Município de Rio Novo do Sul.

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL EM 16/05/2017
Estado do Espírito Santo

GABRIELLY SANDRINE DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Decreto N° 012/2017

LEI N.º 720, DE 16 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 86.331,81 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade 07.02 - FMS - Bloco de Atenção Básica
- Função 10 - Saúde
- Subfunção 301 - Atenção Básica
- Programa 2.253 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- Projeto 2.337 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE PECAPS
- Fonte de Recursos: 2.299 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
- **Elementos de Despesas:**
- **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior vinculado a Fonte de Recursos Específica.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, aos 16 dias do mês de maio de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal